

## LEI MUNICIPAL Nº 540/98

### AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado a contratação de pessoas físicas, prestadoras de serviços em regime temporário, para suprir o trabalho, objeto do Convênio com o Ministério da Saúde, no combate a dengue.

§ **Único** - As contratações dos prestadores citados no caput, são exclusivos e específico para o Convênio.

**ART. 2º** - As contratações dos prestadores de serviços a que se referem o artigo 1º desta Lei terão a mesma duração, inclusive prorrogações do Convênio com o Ministério da Saúde.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,  
Em, 02 de Abril de 1998



**ATAÍDES CANAL**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no  
quadro Geral de avisos desta Prefeitura.



**RAIMUNDO JOSÉ NETO**  
Chefe de Gabinete